



CAIEIRAS -
EST. DE SÃO PAULO

0190

LEI N.º 51

(17 de Março de 1961)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento, dos "DEBITOS A PAGAR".--.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$65.867,40 (SSESSENTA E CINCO MIL OITO CENTOS E SSESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), destinado a ocorrer ao pagamento dos "DEBITOS A PAGAR" de 1960, abaixo discriminados :-

ARMANDO PINTO (pagamento de certidões).....	R\$ 4.301,00
DEBITOS DO DIA DO MUNICIPIO (várias notas e recibos).....	R\$ 59.323,40
GRÁFICA GEMINON (pagamento de impressos, programas).....	R\$ 2.243,00
	<u>R\$ 65.867,40</u>

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito sera coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1960, convenientemente apurado.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Março de 1961.--

GINO D'ARTORA

GINO D'ARTORA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA NA SUPLENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 17 de Março de 1961.--

JOÃO PLEQUI

JOÃO PLEQUI
-respondendo pelo expediente da Secretaria-